

LISTA NOMINATIVA DAS TRANSIÇÕES E MANUTENÇÕES REPORTADA A 01.01.2009

Município de Barrancos Câmara Municipal

Aprovado
Data: ____/____/____
O Dirigente Máximo

| Nome | Situação actual | | | | | Situação para que transita | | | | | | |
|----------------------------------|--------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|----------------|-----------------------------------|------------------------|------------------------|--|-------------------|-----------------|----------|
| | Cargo/ Carreira | Categoria | Modalidade de Vinculação | Escalaão Rem. | Índice Rem. | Mod. Rel. Jur. Emprego Público | Cargo/ Carreira | Categoria | Atribuições/Competências/Actividades | Posição Remun. | Nível Remun. | Obs : |
| Maria Margarida Alcario Burgos | Dirigentes | Chefe Divisão | Comissão de Serviço | 0 | 70 | Comissão de Serviço | Dirigentes | Chefe de Divisão | | 5<6* | 27<31 | d) |
| Jacinto Domingos Mendes Saramago | Dirigentes | Chefe Divisão | Comissão de Serviço | 0 | 70 | Comissão de Serviço | Dirigentes | Chefe de Divisão | | 6<7* | 31<35 | d) |
| Dalila de Fátima Martins Guerra | Dirigentes | Chefe Divisão | Comissão de Serviço | 0 | 70 | Comissão de Serviço | Dirigentes | Chefe de Divisão | | 3<4* | 19<23 | d) |
| Alexandrino Branquinho Gonçalves | Auxiliar | Cond.Maç.Pes.V etc.Espec. | Nomeação Definitiva | 5 | 209 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detectadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5<6* | 5<6 | |
| Alexandrino Goncalves Reganha | Operário | Op.Est.Elev.Trat. Dep. | Nomeação Definitiva | 1 | 189 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Efectua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efectua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efectua a contagem do consumo de energia eléctrica, elaborando o respectivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada; efectua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspectos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efectuam o tratamento da água; verifica as condições gerais de higiene da estação; verifica o bom funcionamento do equipamento electromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual; verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correcções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 4<5* | 4<5 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|----------|--------------------------|----------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|------|-----|--|
| Ana Cristina Pinto Garcia | Auxiliar | Auxiliar Acção Educativa | Contrato Termo Certo | 1 | 142 | Contrato Termo Certo | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Ao auxiliar de acção educativa incumbe genericamente, nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social escolar e de apoio geral, uma estreita colaboração no domínio do processo educativo dos discentes, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado. Compete na área de apoio à actividade pedagógica: colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as actividades lectivas, zelando para que nas instalações escolares sejam mantidas as normas de compostura, limpeza e silêncio, em respeito permanente pelo trabalho educativo em curso; preparar, fornecer, transportar e zelar pela conservação do material didáctico, comunicando estragos e extravios; registar as faltas dos professores; abrir e organizar livros de ponto à sua responsabilidade e prestar apoio aos directores de turma e reuniões; limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação; zelar pela conservação e manutenção dos jardins. Na área de apoio social escolar, prestar assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno a unidades hospitalares; preencher requisições ao armazém de produtos para o bufete e papeleria e receber e conferir produtos requisitados; preparar e vender produtos do bufete; vender, na papeleria, senhas de refeição, material escolar, impressos, textos de apoio, etc; distribuir aos alunos subsidiados, na papeleria, senhas de refeição, material escolar e livros; apurar diariamente a receita realizada no bufete e papeleria e respectivo equipamento e utensílio; limpar e arrumar instalações do bufete e papeleria e respectivo equipamento e utensílio; comunicar estragos ou extravios de material e equipamento. Na área de apoio geral: prestar informações na portaria, encaminhar pessoas, controlar entradas e saídas de pessoal estranho e proceder à abertura e encerramento das portas de acesso às instalações; vigiar as instalações dos estabelecimentos de ensino, evitando a entrada de pessoas não autorizadas; pode assegurar, quando necessário, o apoio reprográfico e as ligações telefónicas.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 1<2* | 1<2 | |
| Ana Maria Garcia Ruivo | Auxiliar | Auxiliar Acção Educativa | Contrato Termo Certo | 1 | 142 | Contrato Termo Certo | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Ao auxiliar de acção educativa incumbe genericamente, nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social escolar e de apoio geral, uma estreita colaboração no domínio do processo educativo dos discentes, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado. Compete na área de apoio à actividade pedagógica: colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as actividades lectivas, zelando para que nas instalações escolares sejam mantidas as normas de compostura, limpeza e silêncio, em respeito permanente pelo trabalho educativo em curso; preparar, fornecer, transportar e zelar pela conservação do material didáctico, comunicando estragos e extravios; registar as faltas dos professores; abrir e organizar livros de ponto à sua responsabilidade e prestar apoio aos directores de turma e reuniões; limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação; zelar pela conservação e manutenção dos jardins. Na área de apoio social escolar: prestar assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno a unidades hospitalares; preencher requisições ao armazém de produtos para o bufete e papeleria e receber e conferir produtos requisitados; preparar e vender produtos do bufete; vender, na papeleria, senhas de refeição, material escolar, impressos, textos de apoio, etc; distribuir aos alunos subsidiados, na papeleria, senhas de refeição, material escolar e livros; apurar diariamente a receita realizada no bufete e papeleria e respectivo equipamento e utensílio; limpar e arrumar instalações do bufete e papeleria e respectivo equipamento e utensílio; comunicar estragos ou extravios de material e equipamento. Na área de apoio geral: prestar informações na portaria, encaminhar pessoas, controlar entradas e saídas de pessoal estranho e proceder à abertura e encerramento das portas de acesso às instalações; vigiar as instalações dos estabelecimentos de ensino, evitando a entrada de pessoas não autorizadas; pode assegurar, quando necessário, o apoio reprográfico e as ligações telefónicas.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 1<2* | 1<2 | |
| Andre Francisco Garcia Bergano | Operário | Jardineiro Princ. | Nomeação Definitiva | 4 | 238 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e protecção contra eventuais condições atmosféricas adversas; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; com vista ao tratamento ulterior das terras e no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, sacha, monda, aduba, rega (automática ou manualmente) e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e</p> | 7<8* | 7<8 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|---------------------------|----------------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|------|-----|--|
| | | | | | | | | | com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | | | |
| Andre Marques Rodrigues | Auxiliar | Cond.Maq.Pes.V etc.Espec. | Contrato Adm. Provitimento | 7 | 238 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Afectos aos Bombeiros Voluntários de Barrancos (Serviço Municipal de Protecção Civil), ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, celebrado em 24/02/1994. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 7<8* | 7<8 | |
| Antónia Maria Bergano Oliveira Godinho | Auxiliar | Aux.Téc. Museografia | Contrato Termo Certo | 1 | 199 | Contrato Termo Certo | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Efectua trabalhos auxiliares no tratamento e conservação de obras de arte e na montagem de salas de exposição; vigia peças em exposição, faz o primeiro atendimento do público e controla a sua vista; é responsável pela limpeza e boa conservação do museu. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5.* | 5 | |
| Antonio Baleizao Torrado | Operário | Cantoneiro | Contrato Adm. Provitimento | 4 | 170 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove do pavimento a lama e as imundícies; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 3.* | 3 | |
| Antonio Fernando Lopes Bergano de Campos | Operário | Electricista Aut. Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 244 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Realiza tarefas relacionadas com a gestão de documentos, o controlo das incorporações, o registo, a colação, o averbamento de registos, a descrição de documentos, o acondicionamento de documentos, o empréstimo, a pesquisa documental e a aplicação de normas de funcionamento de arquivos, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos. ▶ Verifica através de check-list se o Parque de Feiras e Exposições e o Cine-Teatro reúnem os requisitos de funcionamento necessários, de modo a assegurar a sua abertura. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 8.* | 8 | |
| Antonio Francisco Cortegano Reganha | Operário | Mecânico Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 244 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Repara e conserva viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respectivas causas; faz os trabalhos de desmontagem de certos órgãos, tais como motor, caixa de velocidades, diferencial, sistema de direcção ou travões; substitui ou repara as peças ou órgãos danificados; efectua os necessários trabalhos de montagem; procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado; procede ao preenchimento de uma ficha individual de cada reparação que executa; inventaria o material necessário e providencia a sua requisição. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 8.* | 8 | |
| Antonio Jose Baleizao Segao | Auxiliar | Motorista de Pesados | Nomeação Definitiva | 6 | 218 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Afectos aos Bombeiros Voluntários de Barrancos (Serviço Municipal de Protecção Civil), ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, celebrado em 24/02/1994. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 6<7* | 6<7 | |
| Antonio Jose Barrocal Rodrigues | Operário | Carpinteiro Limpos Princ. | Nomeação Definitiva | 3 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Executa trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas; serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris; procede a transformações das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova e repara-as. | 6<7* | 6<7 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------------|----------|-------------------------|--------------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|------|-----|--|
| | | | | | | | | | ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | | | |
| Antonio Manuel Costa Pinto | Operário | Pedreiro Princ. | Nomeação Definitiva | 4 | 238 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 7<8ª | 7<8 | |
| Antonio Manuel Martins Samarro | Operário | Pedreiro Princ. | Nomeação Definitiva | 4 | 238 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 7<8ª | 7<8 | |
| Antonio Nunes Carvalho | Auxiliar | Apontador | Nomeação Definitiva | 7 | 218 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Verifica e regista a assiduidade do pessoal ao serviço, calcula os tempos dedicados à execução de determinada obra ou tarefa com vista ao pagamento de salários ou outras remunerações e executa pequenas tarefas de âmbito administrativo. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 6<7ª | 6<7 | |
| Antonio Vargas Reganha | Operário | Marteleiro Princ. | Nomeação Definitiva | 3 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Executa furos em massas rochosas, destinados a serem carregados com explosivos ou a serem agulhados, utilizando um equipamento pneumático ou eléctrico de perfuração apropriado; transporta para o local de trabalho o equipamento e acessórios (martelo pneumático, barrenas, perna telescópica ou mula, mangueiras de ar comprimido e de água, chaves, etc); verifica se a zona de laboração oferece as condições de segurança exigidas. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 6<7ª | 6<7 | |
| Candido Manuel Garcia Bergano | Auxiliar | Vig.Jard.Parq.Inf antis | Nomeação Definitiva | 4 | 155 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Afectos aos Bombeiros Voluntários de Barrancos (Serviço Municipal de Protecção Civil), ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, celebrado em 24/02/1994. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 2.ª | 2 | |
| Carlos dos Anjos Reganha Rodrigues | Operário | Pedreiro Principal | Nomeação Definitiva | 2 | 214 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5<6ª | 5<6 | |
| Celestino Charrama Cortegano | Operário | Cantoneiro | Contrato Adm. Provisório | 5 | 181 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove do pavimento a lama e as imundícies; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, | 3<4ª | 3<4 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------|------------------------------|---------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|------|-----|--|
| | | | | | | | | | podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | | | |
| Claudino Oliveira Marcelo Mendes | Operário | Calceiteiro Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 214 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Reveste e repara pavimentos; prepara a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno (detectando previamente eventuais irregularidades); prepara o leito, espalhando uma camada de areia, pó de pedra ou calça, que entufa com o martelo do ofício; providencia a drenagem e escoamento de águas; adapta as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respectiva justaposição, fracturando-os por percussão, segundo os planos mais convenientes. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5<6ª | 5<6 | |
| Daniel Rico Cortegano | Operário | Canalizador Princ. | Nomeação Definitiva | 3 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Afectos aos Bombeiros Voluntários de Barrancos (Serviço Municipal de Protecção Civil), ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, celebrado em 24/02/1994. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 6<7ª | 6<7 | |
| Diogo Jose Hermenegildo Aguilhas | Operário | Op.Est.Elev.Trat. Dep.Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 233 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Efectua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efectua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efectua a contagem do consumo de energia eléctrica, elaborando o respectivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada; efectua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspectos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efectuam o tratamento da água; verifica as condições gerais de higiene da estação; verifica o bom funcionamento do equipamento electromecânico; inspecciona o estado das grelhas de entrada de água residual; verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correcções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 7<8ª | 7<8 | |
| Domingos Domingues Bergano | Operário | Jardineiro Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 214 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e protecção contra eventuais condições atmosféricas adversas; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; com vista ao tratamento ulterior das terras e no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, saca, monda, aduba, rega (automática ou manual) e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5<6ª | 5<6 | |
| Domingos Manuel Oliveira Torrado Marcelo | Operário | Carpinteiro Limpos Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 204 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Executa trabalhos em madeira através dos moldes que lhe são apresentados; analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas; serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações de talhados e lambris; procede a transformações das peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova e repara-as. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5<6ª | 5<6 | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------|------------------------------|---------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|-------|------|
| Domingos Manuel Rodrigues Caiadas | Auxiliar | Motorista Ligeiros | Nomeação Definitiva | 6 | 204 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ► Conduz viaturas ligeiras para transportes de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5<6* | 5<6 |
| Domingos Mondragao Ruivo | Auxiliar | Aux.Téc.Campismo | Nomeação Definitiva | 1 | 199 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ► Vigia e zela pela segurança e conservação das instalações do parque de campismo, controla a entrada e saída de pessoas, veículos e animais; procede à venda de senhas para a utilização das instalações; efectua o registo de utilizadores do parque. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5,* | 5 |
| Domingos Verissimo Rodrigues | Operário | Op.Est.Elev.Trat. Dep.Princ. | Nomeação Definitiva | 4 | 269 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ► Efectua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efectua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efectua a contagem do consumo de energia eléctrica, elaborando o respectivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada; efectua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspectos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efectua o tratamento da água; verifica as condições gerais de higiene da estação; verifica o bom funcionamento do equipamento electromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual; verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correcções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 9<10* | 9<10 |
| Ernesto Manuel Peres Cacador | Auxiliar | Fiel de Armazem | Nomeação Definitiva | 6 | 209 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ► Recebe, armazena e fornece, contra requisição, matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; escritura as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; determina os saldos e regista-os e envia periodicamente aos serviços competentes toda a documentação necessária à contabilização das operações subsequentes; zela pelas boas condições de armazenagem dos materiais e arruma-os e retira-os para fornecimento. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5<6* | 5<6 |
| Felix Porta Cacador | Auxiliar | Vig.Jard.Parq.Infantis | Nomeação Definitiva | 5 | 170 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ► Exerce a vigilância nos jardins e parques infantis, sendo responsável pelos bens e equipamentos; cuida dos utilizadores de menor idade e participa superiormente as ocorrências. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 3,* | 3 |
| Francisco Damiao Godinho | Auxiliar | Aux.Téc.Campismo | Nomeação Definitiva | 1 | 199 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ► Vigia e zela pela segurança e conservação das instalações do parque de campismo, controla a entrada e saída de pessoas, veículos e animais; procede à venda de senhas para a utilização das instalações; efectua o registo de utilizadores do parque. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5,* | 5 |
| Francisco Manuel Damiao Cacador | Operário | Pedreiro Princ. | Nomeação Definitiva | 3 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ► Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 6<7* | 6<7 |

| | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----------|------------------------------|--------------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|-------|-----|
| Francisco Maria Vargas Reganha | Operário | Marteleiro | Contrato Adm. Provisório | 6 | 199 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Executa furos em massas rochosas, destinados a serem carregados com explosivos ou a serem agulhados, utilizando um equipamento pneumático ou eléctrico de perfuração apropriado; transporta para o local de trabalho o equipamento e acessórios (martelo pneumático, barrenas, perna telescópica ou muleta, mangueiras de ar comprimido e de água, chaves, etc); verifica se a zona de laboração oferece as condições de segurança exigidas. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5,ª | 5 |
| Francisco Oliveira Carvalho | Operário | Cantoneiro | Nomeação Definitiva | 5 | 181 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Afectos aos Bombeiros Voluntários de Barrancos (Serviço Municipal de Protecção Civil), ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, celebrado em 24/02/1994. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 3ª<4ª | 3<4 |
| Henrique Manuel Fernandes Carlos | Auxiliar | Auxiliar Téc.Turismo | Nomeação Definitiva | 1 | 199 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Afectos aos Bombeiros Voluntários de Barrancos (Serviço Municipal de Protecção Civil), ao abrigo do Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, celebrado em 24/02/1994. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 5,ª | 5 |
| Jacinto Jose Segao Costa | Operário | Cantoneiro Arruamento | Contrato Adm. Provisório | 5 | 184 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas, compõe bermas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efectuando reparações de calcetamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 3ª<4ª | 3<4 |
| Jacinto Roque Costa | Auxiliar | Cond.Maq.Pes.V etc.Espec. | Nomeação Definitiva | 6 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detectadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 6ª<7ª | 6<7 |
| Joao Francisco Ramiro Godinho | Operário | Op.Est.Elev.Trat. Dep.Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 233 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | ► Efectua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efectua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efectua a contagem do consumo de energia eléctrica, elaborando o respectivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada; efectua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspectos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efectuam o tratamento da água; verifica as condições gerais de higiene da estação; verifica o bom funcionamento do equipamento electromecânico; inspecciona o estado das grelhas de entrada de água residual; verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correcções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 7ª<8ª | 7<8 |

| | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|----------|---------------------------|-----------------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|------|-----|
| Joao Jose Garcia Ramos | Operário | Mecânico Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 244 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Repara e conserva viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respectivas causas; faz os trabalhos de desmontagem de certos órgãos, tais como motor, caixa de velocidades, diferencial, sistema de direcção ou travões; substitui ou repara as peças ou órgãos danificados; efectua os necessários trabalhos de montagem; procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado; procede ao preenchimento de uma ficha individual de cada reparação que executa; inventaria o material necessário e providencia a sua requisição.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 8.º | 8 |
| Joao Luis Garcia Godinho | Operário | Pedreiro Princ. | Nomeação Definitiva | 4 | 238 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 7<8º | 7<8 |
| Joao Mamede Branquinho Guerreiro | Auxiliar | Mot.Transp.Colec tivos | Nomeação Definitiva | 6 | 259 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Conduz autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; pára o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes o serviço para o dia seguinte, que, para além da rotina habitual; pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 8<9º | 8<9 |
| Joao Manuel Agudo Bonito | Operário | Cantoneiro | Contrato Adm. Provisório | 5 | 181 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir adegutões e comport bermas; remove do pavimento a lama e as imundícies; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 3<4º | 3<4 |
| Joao Marcelo Reganha | Operário | Op.Est.Elev.Trat. Dep. | Contrato Adm. Provisório | 1 | 189 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Efectua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efectua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efectua a contagem do consumo de energia eléctrica, elaborando o respectivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada; efectua análises periódicas da água; verifica o grau de cloração e outros aspectos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efectuam o tratamento da água; verifica as condições gerais de higiene da estação; verifica o bom funcionamento do equipamento electromecânico; inspecciona o estado das grelhas de entrada de água residual; verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correcções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 4<5º | 4<5 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|----------|--------------------|--------------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|--|------|-----|
| Joaquim Jose Candeias Rodrigues | Auxiliar | Tractorista | Nomeação Definitiva | 6 | 204 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Conduz e manobra tractores com ou sem atrelado e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; recebe diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas verifica, limpa, afina e lubrifica o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; executa pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores, o arranjo da viatura que conduz; neste caso, bem como em situações de eventuais acidentes, participa ao sector de transportes; procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5<6* | 5<6 |
| Jose Coelho Agudo | Operário | Canteiro | Nomeação Definitiva | 5 | 181 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove do pavimento a lama e as imundícies; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 3<4* | 3<4 |
| Jose Gavino Garcia | Auxiliar | Telefonista | Nomeação Definitiva | 6 | 194 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite aos telefones internos chamadas recebidas; presta informações, dentro do seu âmbito; regista o movimento de chamadas e anota sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente, zela pela conservação do material à sua guarda e participa as avarias aos CTT ou TLP.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 4<5* | 4<5 |
| Jose Manuel Firmino Chibito | Auxiliar | Aux. Téc. Educação | Contrato Adm. Provisório | 3 | 218 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Acompanha directamente as crianças nas actividades educativas e ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas actividades, promovendo nomeadamente a adopção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta; zela pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspectiva pedagógica e cívica; participa nas reuniões do pessoal técnico; intervém ou comunica eventuais problemas, necessidades ou situações carecidas de resolução quer respeitantes a crianças, quer respeitantes a equipamentos e instalações.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 6<7* | 6<7 |
| Jose Manuel Navarro Cacador | Operário | Jardineiro | Contrato Adm. Provisório | 5 | 184 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e protecção contra eventuais condições atmosféricas adversas; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; com vista ao tratamento ulterior das terras e no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, sacha, monda, aduba, rega (automática ou manualmente) e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 3<4* | 3<4 |

| | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|----------|------------------------|----------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|-----|-----|
| Jose Pedro Alturas Texugo | Operário | Mecânico Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 244 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Repara e conserva viaturas automóveis para passageiros ou mercadorias; examina os veículos para localizar as deficiências e determina as respectivas causas; faz os trabalhos de desmontagem de certos órgãos, tais como motor, caixa de velocidades, diferencial, sistema de direcção ou travões; substitui ou repara as peças ou órgãos danificados; efectua os necessários trabalhos de montagem; procede às afinações e realiza outros trabalhos para manter os veículos em bom estado; procede ao preenchimento de uma ficha individual de cada reparação que executa; inventaria o material necessário e providencia a sua requisição.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 8,9 | 8 |
| Leonel Torrado Ramos | Operário | Cant.Arruamento Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 214 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Vigia, conserva e limpa um determinado troço da estrada, comunicando aludimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedindo acessos; limpa valetas, compõe bernas e desobstrui aquedutos, de modo a manter em boas condições o escoamento das águas pluviais; compõe pavimentos, efectuando reparações de calçamento, apiloamento de pedra mole ou derrame de massas betuminosas; executa cortes em árvores existentes nas bernas da estrada.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5<6 | 5<6 |
| Lídia da Conceição C. Segão | Auxiliar | Aux.Téc. Museografia | Contrato Termo Certo | 1 | 199 | Contrato Termo Certo | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Efectua trabalhos auxiliares no tratamento e conservação de obras de arte e na montagem de salas de exposição; vigia peças em exposição, faz o primeiro atendimento do público e controla a sua vista; é responsável pela limpeza e boa conservação do museu.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5,9 | 5 |
| Luis Miguel Carvalho Escoval | Operário | Electricista Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 204 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem eléctrica; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento; desmonta, se necessário, determinados componentes da instalação.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5<6 | 5<6 |
| Mamede Branquinho Guerreiro | Auxiliar | Motorista de Pesados | Nomeação Definitiva | 5 | 204 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Conduz veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou diesel; procede ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; examina o veículo antes, durante e após o trajecto, providenciando a colocação de cobertura de protecção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos; acciona os mecanismos necessários para a descarga de materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5<6 | 5<6 |
| Manuel Agulhas Cacador | Operário | Canalizador Princ. | Nomeação Definitiva | 4 | 238 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; executa redes de distribuição de água e respectivos ramos de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afectos.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos</p> | 7<8 | 7<8 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|----------|---------------------------|---------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|--|------|-----|--|
| | | | | | | | | | sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | | | |
| Manuel Andre Pao Duro Rico | Auxiliar | Leitor Cobrador Consumos | Nomeação Definitiva | 3 | 192 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Lê em contadores nas casas dos consumidores os números relativos aos gastos de água, anota-os em livros apropriados e recebe as verbas constantes dos recibos correspondentes aos gastos anteriores. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 4<5ª | 4<5 | |
| Manuel Carlos Cortegano Reganha | Operário | Pedreiro Princ. | Nomeação Definitiva | 3 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 6<7ª | 6<7 | |
| Manuel dos Santos Fernandes | Operário | Serralheiro Civil Princ. | Nomeação Definitiva | 3 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 6<7ª | 6<7 | |
| Manuel Francisco Baleizao Segao | Auxiliar | Motorista Transp. Colect. | Nomeação Definitiva | 6 | 259 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conduz autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; pára o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes o serviço para o dia seguinte, que, para além da rotina habitual; pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 8<9ª | 8<9 | |
| Manuel Francisco Escoval Costa | Auxiliar | Mot. Transp. Colectivos | Nomeação Definitiva | 5 | 233 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <ul style="list-style-type: none"> ▶ Conduz autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; pára o autocarro, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros; assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no sector de transportes o serviço para o dia seguinte, que, para além da rotina habitual; pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer outro tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes. ▶ (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | 7<8ª | 7<8 | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|----------|-----------------------|---------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|--|-------|-----|
| Manuel Goncalves Rodrigues | Operário | Montador Elec. Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 244 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Colabora na montagem, conservação e reparação de instalações eléctricas e equipamentos de baixa tensão e, eventualmente, executa instalações simples de baixa tensão ou substitui órgãos de utilização corrente nas instalações de baixa tensão. Executa cálculos e projectos para instalação eléctrica e quadros eléctricos de baixa tensão. Realiza montagem de instalações eléctricas para iluminação, força motriz, sinalização e climatização. Realiza a montagem de equipamentos e quadros eléctricos de baixa tensão. Efectua ensaios e medidas de detecção e reparação de avarias nos equipamentos e instalações de baixa tensão. Lê e interpreta desenhos, esquemas e plantas ou projectos e especificações técnicas.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 8º | 8 |
| Manuel Maria Ramos Monteiro | Soldador | Soldador Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 233 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 7º<8º | 7<8 |
| Manuel Martins Domingues | Auxiliar | Motorista de Pesados | Nomeação Definitiva | 6 | 218 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Conduz veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou diesel; procede ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; examina o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de cobertura de protecção sobre os materiais e arrumando a carga para prevenção de eventuais danos; acciona os mecanismos necessários para a descarga de materiais, podendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração; assegura a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; abastece a viatura de combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; executa pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no sector de transportes; preenche e entrega diariamente no sector de transportes o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efectuados e combustível introduzido; colabora, quando necessário, nas operações de carga e descarga; conduz, eventualmente, viaturas ligeiras.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 6º<7º | 6<7 |
| Manuel Rico Maleno | Operário | Jardineiro Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 214 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação dos tratamentos fitossanitários mais adequados e protecção contra eventuais condições atmosféricas adversas; procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros; com vista ao tratamento ulterior das terras e no sentido de assegurar o normal crescimento das plantas, sacha, monda, aduba, rega (automática ou manualmente) e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicos; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5º<6º | 5<6 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|----------|--------------------------|--------------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|--|------|-----|--|
| Maria de Lurdes da Silva Torrado | Auxiliar | Auxiliar Acção Educativa | Contrato Termo Certo | 5 | 181 | Contrato Termo Certo | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Ao auxiliar de acção educativa incumbe genericamente, nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social escolar e de apoio geral, uma estreita colaboração no domínio do processo educativo dos discentes, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado. Compete na área de apoio à actividade pedagógica: colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as actividades lectivas, zelando para que nas instalações escolares sejam mantidas as normas de postura, limpeza e silêncio, em respeito permanente pelo trabalho educativo em curso; preparar, fornecer, transportar e zelar pela conservação do material didáctico, comunicando estragos e extravios; registar as faltas dos professores; abrir e organizar livros de ponto à sua responsabilidade e prestar apoio aos directores de turma e reuniões; limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação; zelar pela conservação e manutenção dos jardins. Na área de apoio social escolar: prestar assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno a unidades hospitalares; preencher requisições ao armazém de produtos para o bufete e papeleria e receber e conferir produtos requisitados; preparar e vender produtos do bufete; vender, na papeleria, senhas de refeição, material escolar, impressos, textos de apoio, etc; distribuir aos alunos subsidiados, na papeleria, senhas de refeição, material escolar e livros; apurar diariamente a receita realizada no bufete e papeleria e respectivo equipamento e utensílio; limpar e arrumar instalações do bufete e papeleria e respectivo equipamento e utensílio; comunicar estragos ou extravios de material e equipamento. Na área de apoio geral: prestar informações na portaria, encaminhar pessoas, controlar entradas e saídas de pessoal estranho e proceder à abertura e encerramento das portas de acesso às instalações; vigiar as instalações dos estabelecimentos de ensino, evitando a entrada de pessoas não autorizadas; pode assegurar, quando necessário, o apoio reprográfico e as ligações telefónicas.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 3-4* | 3-4 | |
| Mario Adelino Navarro Cacador | Operário | Canalizador Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 204 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; executa redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afectos.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5<6* | 5<6 | |
| Raul dos Santos Ildefonso | Auxiliar | Aux.Téc.Educação | Nomeação Definitiva | 2 | 209 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Acompanha directamente as crianças nas actividades educativas e ou lúdicas, proporcionando-lhes ambiente adequado e controla essas actividades, promovendo nomeadamente a adopção de atitudes e regras de higiene pessoal, prevenção e segurança, cortesia e boa conduta; zela pela conservação e higiene ambiental dos espaços e das instalações à sua responsabilidade, numa perspectiva pedagógica e cívica; participa nas reuniões do pessoal técnico; intervém ou comunica eventuais problemas, necessidades ou situações carecidas de resolução quer respeitantes a crianças, quer respeitantes a equipamentos e instalações.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.</p> | 5<6* | 5<6 | |
| Sebastiao Francisco Carvalho Escoval | Operário | Pintor | Contrato Adm. Provisório | 6 | 199 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5.* | 5 | |
| Sebastiao Manuel Navarro Bergano | Operário | Serralheiro Civil Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 204 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilharias ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfiladas de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 5<6* | 5<6 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|---------------------------------|---------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------|---|------|------|--|
| Tiago Pinto Garcia | Operário | Op.Est.Elev.Trat. Dep.Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 233 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Assistente Operacional | <p>► Efectua a vistoria dos equipamentos de bombagem, procedendo à sua manutenção; efectua a contagem diária de água bombada; procede à limpeza dos filtros de acordo com as normas técnicas aconselhadas; efectua a contagem do consumo de energia eléctrica, elaborando o respectivo mapa; informa o superior hierárquico de qualquer anomalia verificada; efectua análises periódicas da água; verifica o grau de cloragem e outros aspectos físico-químicos da mesma; verifica periodicamente o estado dos equipamentos que efectuam o tratamento da água; verifica as condições gerais de higiene da estação; verifica o bom funcionamento do equipamento electromecânico; inspeciona o estado das grelhas de entrada de água residual; verifica as condições gerais do processo de sedimentação, procedendo à limpeza dos sedimentos quando necessário; verifica o grau de acidez das lamas, procedendo sempre que necessário às correcções que as normas técnicas aconselham; acompanha com o necessário cuidado o processo de secagem das lamas; periodicamente retira amostras da água depurada, a fim de se conhecer o grau de pureza.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.</p> | 7<8* | 7<8 | |
| Domingos Joao Costa Peres | Administrativa | Assist. Adm. Esp. c. | Nomeação Definitiva | 1 | 269 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <p>► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.</p> | 4<5* | 9<10 | |
| Elsa de Fatima Constante Lopes Rodrigues | Téc. Profissional | Téc. Prof. Bib. Doc. 1º CI | Nomeação Definitiva | 1 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <p>► Vigia a sala de leitura e faz o primeiro atendimento do público, entrega e recebe as obras pedidas pelos leitores e participa as ocorrências; arruma e conserva as espécies bibliográficas; abre, carimba e sela as espécies, cola ex-libris e colas, numera senhas e cartões de leitura.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.</p> | 1<2* | 5<7 | |
| Emilio Manuel Rubio Domingues | Administrativa | Assist. Adm. Esp. c. | Nomeação Definitiva | 1 | 269 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <p>► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.</p> | 4<5* | 9<10 | |
| Francisco Alfredo Jorge Cuecas | Administrativa | Assist. Adm. Princ. | Nomeação Definitiva | 2 | 233 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <p>► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.</p> | 2<3* | 7<8 | |
| Francisco Jose Pelicano Rubio | Administrativa | Assist. Adm. Esp. c. | Nomeação Definitiva | 1 | 269 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <p>► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.</p> | 4<5* | 9<10 | |
| Jose Filipe Branquinho Charrama | Administrativa | Assist. Adm. Esp. c. | Nomeação Definitiva | 1 | 269 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <p>► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente.</p> <p>► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.</p> | 4<5* | 9<10 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|---|-----|------------------------------|--------------------|---------------------|--|------|-------|--|
| Jose Maria Castuera Garcia | Administrativa | Assistente Adm. | Nomeação Definitiva | 5 | 238 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. | 2<3ª | 7<8 | |
| Manuel Rico Cortegano | Administrativa | Assist. Adm. | Nomeação Definitiva | 2 | 209 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. | 1<2ª | 5<7 | |
| Patricia Maria Baleizao Ferraz | Administrativa | Assist. Adm.Princ | Nomeação Definitiva | 1 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. | 1<2ª | 5<7 | |
| Reinaldo Sabino Cacador | Administrativa | Assist. Adm.Princ | Nomeação Definitiva | 1 | 222 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ► Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade/processamento, pessoal e aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. | 1<2ª | 5<7 | |
| Sandra Maria Burgos Basilio | Administrativa | Tesoureiro Princ. | Nomeação Definitiva | 1 | 269 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Assistente Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ► Coordena os trabalhos de uma tesouraria, cabendo-lhe a responsabilidade dos valores que lhe estão confiados, efectuando todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de receitas, para o que procede a levantamentos e depósitos, conferências, registos e pagamentos ou recebimentos em cheque ou numerário. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços. | 4<5ª | 9<10 | |
| Lurdes Mendes Saramago Agulhas | Administrativa | Chefe de Seccao | Nomeação Definitiva | 4 | 400 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ► Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, designadamente as relativas às áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento, e outras de apoio instrumental à administração; controla a assiduidade dos funcionários. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. | 2<3ª | 17<20 | |
| Manuel Damiao Godinho | Administrativa | Chefe de Seccao | Nomeação Definitiva | 4 | 400 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ► Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, designadamente as relativas às áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento, e outras de apoio instrumental à administração; controla a assiduidade dos funcionários. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. | 2<3ª | 17<20 | |
| Maria Manuela Rodrigues Roque | Administrativa | Chefe de Seccao | Nomeação Definitiva | 1 | 337 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Técnico | Coordenador Técnico | <ul style="list-style-type: none"> ► Coordena, orienta e supervisiona as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, designadamente as relativas às áreas de pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento, e outras de apoio instrumental à administração; controla a assiduidade dos funcionários. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores; execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade. | 1<2ª | 14<17 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|----------|--------------------------|---------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|------------------------------|--|------|-------|----|
| Emilio Feliciano Domingues | Operário | Encarregado | Nomeação Definitiva | 3 | 295 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | ► Exerce funções de supervisão de um grupo de operários, no mínimo de 20. É responsável pela afectação dos funcionários que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas actividades. Recebe dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de material, assina-as e leva-as ao conhecimento do responsável hierárquico, que decidirá em conformidade. Reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de quaisquer deficiências ou irregularidades, planeando com este o trabalho a efectuar e recebendo deste as directrizes que devem orientar o trabalho. Desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu funcionamento e providenciando a resolução de qualquer problema. Poderá, eventualmente, sugerir, quando para tal for solicitado, a contratação de mão-de-obra específica bem como proceder à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, registar e calendarizar os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participando e descrevendo acidentes de trabalho e propondo a nomeação de um responsável para o substituir na sua ausência. | 4<5* | 11<12 | |
| Jose Domingos Baleizao da Silva | Operário | Encarregado P.O.S.Q. | Nomeação Definitiva | 3 | 269 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | ► Exerce funções de supervisão de um grupo de operários, no mínimo de 20. É responsável pela afectação dos funcionários que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas actividades. Recebe dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de material, assina-as e leva-as ao conhecimento do responsável hierárquico, que decidirá em conformidade. Reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de quaisquer deficiências ou irregularidades, planeando com este o trabalho a efectuar e recebendo deste as directrizes que devem orientar o trabalho. Desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu funcionamento e providenciando a resolução de qualquer problema. Poderá, eventualmente, sugerir, quando para tal for solicitado, a contratação de mão-de-obra específica bem como proceder à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, registar e calendarizar os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participando e descrevendo acidentes de trabalho e propondo a nomeação de um responsável para o substituir na sua ausência. | 2<3* | 9<10 | |
| Manuel Torrado Ramos | Auxiliar | Enc.Parque Máquinas | Nomeação Definitiva | 2 | 249 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | ► Coordena a gestão do parque de máquinas e viaturas automóveis, procedendo à sua distribuição, afectação e controlo, de acordo com as necessidades dos diversos serviços municipais; supervisiona e orienta a actividade dos funcionários afectos à área dos transportes; assegura a conservação e manutenção dos vários veículos e máquinas que integram o parque; é responsável pelo cumprimento do regulamento interno e pelos bens e equipamentos adstritos à sua área, em função dos princípios estabelecidos pela organização a que pertence; pode assegurar a gestão corrente do pessoal, designadamente verificando as carências em recursos humanos, anotando as suas faltas. | 1<2* | 8<9 | |
| Raimundo Roque Costa | Operário | Encarregado | Nomeação Definitiva | 4 | 305 | CTFP por tempo indeterminado | Assistente Operacional | Encarregado Operacional | ► Exerce funções de supervisão de um grupo de operários, no mínimo de 20. É responsável pela afectação dos funcionários que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas actividades. Recebe dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de material, assina-as e leva-as ao conhecimento do responsável hierárquico, que decidirá em conformidade. Reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de quaisquer deficiências ou irregularidades, planeando com este o trabalho a efectuar e recebendo deste as directrizes que devem orientar o trabalho. Desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu funcionamento e providenciando a resolução de qualquer problema. Poderá, eventualmente, sugerir, quando para tal for solicitado, a contratação de mão-de-obra específica bem como proceder à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, registar e calendarizar os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participando e descrevendo acidentes de trabalho e propondo a nomeação de um responsável para o substituir na sua ausência. | 5* | 12 | |
| Marcelino Rico Verissimo | Auxiliar | Encarregado Pessoal Aux. | Nomeação Definitiva | 4 | 228 | CTFP por tempo indeterminado | Chefias Encarregados | Encarregado Pessoal Auxiliar | ► Controla e coordena as tarefas exercidas pelos funcionários que integram as carreiras e categorias do grupo de pessoal auxiliar, distribuindo tarefas e zelando pelo cumprimento das normas de serviço. | | | e) |
| Antonio Damiao Rodrigues | Operário | Fiscal Obras | Nomeação Definitiva | 5 | 204 | CTFP por tempo indeterminado | Fiscal Obras | Fiscal Obras | ► Fiscaliza os trabalhos realizados na via pública, por empresas concessionárias e outras, de acordo com o regulamento de obras na via pública, efectuando as medições necessárias; informa os processos que lhe são distribuídos; obtém todas as informações de interesse para os serviços onde está colocado, através de observação directa no local; verifica e controla as autorizações e licenças para a execução dos trabalhos; vistoria prédios informando sobre o seu estado de conservação. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | | | f) |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------|---------------------------------|----------------------|---|-----|------------------------------|------------------------|----------------------------------|---|------|-------|----|
| Rafael Pedro Jorge Rubio | Técnica | Téc. Inf. Grau 3 Nível 1 | Nomeação Definitiva | 1 | 580 | CTFP por tempo indeterminado | Técnico Informática | Tecnico Infor. Grau 3 Nível 1 | ► Instala componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização; gera e documenta as configurações e organiza e mantém actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; planifica a exploração, parametriza e acciona o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribui, optimiza e desactiva os recursos, identifica anomalias e desencadeia as acções de regularização requeridas; zela pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadeia e controla os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação; apoia os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas; projecta, desenvolve, instala e modifica programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; instala, configura e assegura a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; elabora procedimentos e programas específicos para a correcta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações. | | | f) |
| Carlos Manuel Tereno Marques | Técnico Superior | Téc.Sup. Médico Vet. 1ª CI | Nomeação Definitiva | 1 | 460 | CTFP por tempo indeterminado | Técnico Superior | Técnico Superior | ► Colabora na execução das tarefas de inspecção e controlo higio-sanitários das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emite parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos; elabora e remete, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosocrológico dos animais; notifica de imediato as doenças de declaração obrigatória e adopta prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizootico; emite guias sanitárias de trânsito; participa nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo Município; colabora na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e/ou económico e presta informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal. | 3<4* | 19<23 | h) |
| Célia do Carmo Baleizão C. Escrevente | Técnico Superior | Téc.Sup.Ciências Educ. 2ª CI | Contrato Termo Certo | 1 | 400 | Contrato Termo Certo | Técnico Superior | Técnico Superior | ► Realiza acções/actividades de desenvolvimento do Projecto "Eceagrants", bem como o apoio técnico à DASC. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | 2<3* | 15<19 | |
| Domingas Fernandes Segao | Técnico Superior | Téc. Sup. História 2ª CI | Nomeação Definitiva | 1 | 400 | CTFP por tempo indeterminado | Técnico Superior | Técnico Superior | ► Desenvolve funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico/técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área de história, designadamente nos seguintes domínios de actividade: investigação e estudo da história regional e local; organização, conservação e estudo de fundos documentais; inventariação e documentação de colecções museológicas; organização de reservas museológicas; preparação e coordenação de serviços educativos para as visitas guiadas sobre a história e património locais; conservação preventiva; elaboração e organização de colóquios, exposições e publicações sobre história regional e local. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | 2<3* | 15<19 | |
| João Frederico Bossa Garcia Cordeiro | Técnico Superior | Téc.Sup.Arquitec to 2ª CI | Contrato Termo Certo | 1 | 400 | Contrato Termo Certo | Técnico Superior | Técnico Superior | ► Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras; articula as suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia. | 2<3* | 15<19 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------------------------------|----------------------|---|-----|----------------------|------------------|------------------|--|-------|-------|--|
| Maria Margarida E.Pulido Vazquez Valério | Técnico Superior | Téc.Sup.Eng. Ambiente 2º CI | Contrato Termo Certo | 1 | 400 | Contrato Termo Certo | Técnico Superior | Técnico Superior | ► Realiza acções/actividades para o desenvolvimento dos objectivos do Gabinete Técnico Florestal. | 2º<3º | 15<19 | |
| Marta Alexandra da Silva Reis | Técnico Superior | Téc.Sup.Fisioterapia 2º CI | Contrato Termo Certo | 1 | 400 | Contrato Termo Certo | Técnico Superior | Técnico Superior | ► Colabora na recuperação, aumento ou manutenção das capacidades físicas dos deficientes, bem como na prevenção da incapacidade, para o que utiliza técnicas específicas da profissão. Colabora no diagnóstico mediante a avaliação de deficiências, identificando as áreas lesadas; elabora programas adequados de tratamento com fim de ajudar os deficientes a reconquistarem ou aumentarem as suas capacidades físicas, utilizando diferentes técnicas tais como terapia pelo movimento, técnicas manipulativas, electroterapia, incluindo o frio e o calor, e ainda outras técnicas mais evoluídas de facilitação e inibição neuromuscular. Ensina aos deficientes o modo de proceder mais adequado, conforme o seu estado. Trata doentes de diferentes patologias, tais como ortopédica, respiratória e cardio-respiratória, neurológica e reumatológica, individualmente ou em grupo. Elabora relatórios de resultados obtidos. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | 2º<3º | 15<19 | |
| Marta Alexandra Marcelo Mondragão | Técnico Superior | Téc. Sup. Psicologia 2º CI | Contrato Termo Certo | 1 | 400 | Contrato Termo Certo | Técnico Superior | Técnico Superior | ► Efectua estudos de natureza científico/técnica, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisões, em áreas como recursos humanos, apoio social, educativo e cultural, colaborando, nomeadamente, nas seguintes áreas: promoção de acções necessárias ao recrutamento, selecção e orientação profissional dos trabalhadores; resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupo ou comunidades; detecção de necessidades da comunidade educativa, com o fim de propor a realização de acções de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando actividades de índole cultural, educativa e recreativa. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | 2º<3º | 15<19 | |
| Rui Miguel Ramos Domingues | Técnico Superior | Téc.Sup. Eco. Fin. e Gestão 2º CI | Contrato Termo Certo | 1 | 400 | Contrato Termo Certo | Técnico Superior | Técnico Superior | ► Realiza acções/actividades de economia/gestão financeira do Projecto "Eagrants", bem como o apoio técnico à DAF. ► (Lei n.º12-A/2008 de 27/2) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores. | 2º<3º | 15<19 | |

a) De acordo com a Lei n.º 29/87, de 30/06, a remuneração base corresponde a 80% da remuneração do presidente.

b) De acordo com os art.ºs 73º e 74º da Lei n.º 169/99, de 18/09, a remuneração base corresponde a 90% da remuneração do vencedor a tempo inteiro;

c) De acordo com os art.ºs 73º e 74º da Lei n.º 169/99, de 18/09, a remuneração base corresponde a 80% da remuneração do vencedor a tempo inteiro;

d) Remuneração de acordo com o disposto na Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro;

e) Carreira subsistente;

f) Carreira/categoria do regime geral para possível integração em carreiras especiais;

g) Carreira específica do pessoal de informática, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03;

h) De acordo com o Decreto-Lei n.º 116/98, de 05/05, 40% do vencimento é da responsabilidade do Ministério da Agricultura;